



## Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

### Estado do Paraná

#### RESOLUÇÃO N.º 001/2009

**SÚMULA:** ATUALIZA OS VALORES DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2002.

**Art. 1º** - Ficam Atualizados os valores de concessão de diária e alterado o Parágrafo Único regulamentada pela Resolução 001/2002, correspondentes a viagens para fins exclusivos do Legislativo, efetuados pelos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, de conformidade com os Incisos seguintes:

- I- Até 50 km (cinquenta quilômetros), o valor fica fixado em R\$ - 45,88 (quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);
- II- De 50 a 100 km (cem quilômetros), fica fixado o valor de R\$ - 99,42 (noventa e nove reais e quarenta e dois centavos);
- III- De 100 a 200 km (duzentos quilômetros), o valor fica fixado em R\$ - 152,97 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos);
- IV- De 200 a 300 km (trezentos quilômetros) fica fixado o valor de R\$ - 198,85 (cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)
- V- Acima de 300 km (trezentos quilômetros), o valor fixado é de R\$ - 305,93 (trezentos e cinco reais e noventa e três centavos).

**Parágrafo Único** - Os valores das diárias fixados nos Incisos anteriores serão revistos anualmente com base no índice do U.F.M- (Unidade de Referência Fiscal do Município).


**Art. 2º** - O pagamento da dívida só se efetivará mediante relatório detalhado da viagem efetuada, constatando-se real interesse público, e prévia autorização da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 3º** - Os valores fixados nos Incisos I a V, do artigo 1º, destinar-se-á ao reembolso das despesas com hospedagem, alimentação.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO  
*Tribuna Intero*  
EM 03 . 02 . 09  
FOLHAS 05 *edits*

Sala das sessões da Câmara Municipal  
Barbosa Ferraz, Paraná, 31 de Janeiro de 2009.

  
**Luiz Carlos Angeli**  
Presidente